



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: aquisição de produtos químicos para purificação de água na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua do Petróleo no município de Carolina – MA.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão de Contratação - CC, situada à Rua Aníbal Mascarenhas, nº 85, Centro, Carolina – MA.
DATA: 24/04/2025
HORA: 9:00 h (nove) horário local.

TERMO DE ABERTURA:

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, possui 52 (cinquenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

PREGOEIRO:


Delano da Silva Cunha



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, por intermédio do Agente de Contratação, designado por Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTA, REGIONALIZADO** para aquisição de produtos químicos para purificação de água na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua do Petróleo no município de Carolina – MA. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal 006/2024.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

1.4. Para a participação do Pregão Eletrônico, por meio do site WWW.BNC.ORG.BR, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e - mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para a ativação do cadastro conforme normas do site.

1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso do Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.6. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também em horário comercial pelo telefone **(42)3026-4550** contato@bnc.org.br.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada referente a este Pregão Eletrônico serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de produtos químicos para purificação de água na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua do Petróleo no município de Carolina – MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).



2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 838.200,00 (oitocentos e trinta e oito mil e duzentos reais)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se também disponível no site da Prefeitura Municipal de Carolina <http://carolinama.gov.br/>, na opção "Transparência/Licitações" somente para consulta dos interessados

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e esgoto – SAAE.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 4.1.8.1. É facultado ao agente de contratação (pregoeiro), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se o Pregoeiro fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- 4.1.8.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada in loco, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras - BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização. Os interessados em se credenciar no Sistema Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página WWW.BNC.ORG.BR.
- 5.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também em horário comercial pelo telefone **(42)3026-4550** contato@bnc.org.br.



- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso do Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.2. Deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
 - 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-



mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

- 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos/serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade e quantidade e marca.
- 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos produtos/serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será conforme necessidade desta Autarquia e Ordem de Fornecimento/Serviço. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja superior ao máximo estipulado, o Agente de Contratação (Pregoeiro) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.



6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente os produtos/serviço ofertado.

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do produto/serviço mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

6.9. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são estimativos, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA o compromisso de adquiri-los na quantidade informada.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso do Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de



cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 8.2.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 8.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

8.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira.

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET $\leq$ 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Autarquia Municipal.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido,



quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 8.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.2.4.1. Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu os produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
- 8.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma da Lei Federal 14.133/21, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
- 8.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
- 8.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.



8.2.5.5 Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Autarquia, nem de outro órgão vinculado a esta Autarquia do Município de Carolina - MA. (Modelo no anexo VII deste edital).

8.3. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV).

8.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:

8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.

8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.5. Os documentos enumerados no item 8.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.4.1. Documento(s) original(is); ou

8.4.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

8.4.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão de Contratação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

8.4.4. Será aceito documentos assinados com certificados digitais

8.4.3.1. As empresas licitantes que optarem pela forma disposta no item 8.4.3 deste edital, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, com sede na Rua Aníbal Mascarenhas, nº 85, Centro, Carolina/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

8.4.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.



- 8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 8.6. O não cumprimento ao disposto no item 8.3.1 e 8.3.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.7. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.10. As declarações dispostas nos itens 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5. e 9.2.1.1.1, 9.2.1.1.2, deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



- 8.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.2 e 8.4 deste edital será inabilitada.
- 8.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 8.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no Pregão.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO:
- A) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
 - B) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - C) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - D) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

E) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

F) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

G) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

H) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

I) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

J) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

L) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

M) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

N) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio WWW.BNC.ORG.BR.

9.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.12.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado

o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



10.18 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.20. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.23. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.24. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.25. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.26. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.28. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

10.29. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento/serviço.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, com sede na Rua Aníbal Mascarenhas nº 85 – Centro – Carolina - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 h às 12:00 h.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, com sede na Rua Aníbal Mascarenhas, nº 85 – Centro – Carolina - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.



15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

15.1. Os Produtos/serviços serão fornecidos de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

16.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XVI), emitido por esta Autarquia.

16.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos/serviços.

16.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, poderá deduzir do

montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário do Contrato que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

- 17.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 17.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.
- 17.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 115 da Lei 14.133/21, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 17.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento/serviço.



19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, com sede na Rua Aníbal Mascarenhas, nº 85 – Centro – Carolina - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 h às 12:00 h.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 20.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a) anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
 - c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 21.10. A sessão pública será realizada via Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes participantes.
- 21.11. Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.



- 21.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 21.11.2. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA
- 21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.14. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA.
- 21.15. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrado no Contrato, a continuidade do Contrato, ficará condicionada à análise, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 21.16. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 21.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 11.462/2023. Deverão ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 21.18. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação – CC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, com sede na Rua Aníbal Mascarenhas , nº 85 – Centro – Carolina - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 h às 12:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente.

21.19. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;

22.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Carolina - MA;

22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;

22.1.9. Anexo IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;

22.1.10. Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

22.1.11. Anexo XI – Modelo de Carta Credencial;

22.1.12. Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.1.13. Anexo XIII – Minuta do Contrato.

22.1.14. Anexo XIV – Ordem de Fornecimento/Serviço;

22.1.15. Anexo XV - Termo de Recebimento Provisório;

22.1.16. Anexo XVI - Termo de Recebimento Definitivo;

Carolina – MA, 08 de abril de 2025.


Delano da Silva Cunha
Pregoeiro





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente licitação Se justifica pela necessidade de tratamento de água captada, visando a remoção de impurezas, desinfecção, garantindo assim a potabilidade da água, obedecendo a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, que estabelece os padrões de qualidade da água para consumo humano e a Lei Federal nº 11.445/2007, que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico. O não fornecimento adequado desses produtos comprometeria a qualidade da água distribuída, podendo causar impactos negativos à saúde pública como surto de doenças de origem hídrica.

2. OBJETO:

2.1 Aquisição de produtos químicos para purificação de água na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua do Petróleo no município de Carolina – MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Ítem	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Hipoclorito de cálcio granulado (65%) Catmat 356562	Kg	15.000	28,17	422.550,00
2	Sulfato de alumínio líquido (8,5 %) Catmat 427655	Kg	55.000	6,50	357.500,00
3	Carbonato de sódio Catmat 355924 Ítem exclusivo de ME e EPP(Art 48, I, LC 123/2006	Kg	5.000	11,63	58.150,00
				VALOR TOTAL(R\$)	838.200,00

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos/serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Contrato (contratada) por meio eficaz.



Os Produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos produtos, e apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 São obrigações do Contratado além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

6.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao SAAE de Carolina - MA;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.4 Deve dispor de dosadores para todos os produtos na estação de tratamento de água localizada na Rua do Petróleo no município de Carolina - MA, bem como a assistência técnica desses dosadores.

6.5. Logística reversa dos containers de transporte dos produtos.

6.6. Possuir LARS(Laudo de Atendimento aos Requisitos de saúde) conforme NBR 15.784 de todos os produtos.

6.7. Entrega semanal, haja visto que a estação de tratamento não tem capacidade grande de estocar produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;



7.3 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 001/2025

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, nos termos da Lei nº 14.133/21, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 001/2025

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do
disposto na Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 001/2025

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas
da lei, nos termos da Lei 14.133/21 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 001/2025

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos
fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos
pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 001/2025

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas n.º 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)**

Ref.: Pregão nº 001/2025

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF
nº_____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação
prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s),
dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do
Município de Carolina - MA, não estando, portanto, enquadrados na Lei 14.133/21, na
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar
contrato com a administração pública.

.....(.....), de de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas n.º 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 001/2025

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos
termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de
(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi
igual a R\$ _____ (_____), conforme balanço patrimonial e
demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a)
_____, sob o nº _____.

.....(.....), de de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO IX

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 001/2025

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO X

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Especificação do	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)

Proposta de Preços: Valor total: R\$
(.....). Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO XI**

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas n.º 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO XIII

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SAAE DE CAROLINA – MA E A EMPRESA

Por este instrumento particular, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DE CAROLINA - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.066.351/0001-81, com sede na Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro – Carolina - MA, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) o Senhor(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, para atender as necessidades do SAAE de Carolina - MA

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total



Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina - MA, classificada conforme abaixo especificado:
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de _____ de _____.

Cláusula sexta – Da forma de Execução:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, II, “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos/serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviço.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pelo SAAE de Carolina - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: Do reajustamento de preços:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Autarquia Municipal.

Cláusula décima segunda – Da alteração contratual:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira – Da fiscalização:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos/serviços.

Cláusula décima quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do SAAE de Carolina - MA
- b) fornecer os produtos/serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;
- c) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao SAAE de Carolina - MA;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Deve dispor de dosadores para todos os produtos na estação de tratamento de água localizada na Rua do Petróleo no município de Carolina - MA, bem como a assistência técnica desses dosadores.



f) Logística reversa dos containers de transporte dos produtos.

g) Possuir LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de saúde) conforme NBR 15.784 de todos os produtos.

h) Entrega semanal, haja visto que a estação de tratamento não tem capacidade grande de estocar produtos.

Cláusula décima quinta – Da rescisão do contrato:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com a lei 14.133/21.

Cláusula décima sexta – Das penalidades:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Cláusula décima sétima – Dos ilícitos penais:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava – Da troca eventual de documentos:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima nona – Dos casos omissos:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima – Da publicação resumida deste instrumento

- 20.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima primeira – Do foro:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carolina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Carolina (MA), de de

SAAE de Carolina - MA

Diretor

xxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO XIV

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº

À
Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Prezados Senhores

1. Autorizamos o fornecimento de _____, objeto do Contrato supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.
2. Especificações: Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital e Contrato.
3. Prazo de Execução: _____, a contar da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento / Serviço.
4. Quantidade Solicitada:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				Total R\$	

Valor Total da Ordem de Fornecimento/Serviço R\$
(.....).

5. Classificação Orçamentária e Financeira:
6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos/serviços mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço, bem como atestadas por servidor do SAAE de Carolina - MA, devidamente designado para esse fim.
7. Integram esta Ordem de Fornecimento/Serviço todas as cláusulas e itens da Ata de Registro de Preços acima identificada, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.
8. Observação: O fornecimento dos produtos/serviços e destinado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos produtos/serviços.
10. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos para _____.

Carolina (MA) de de 2025.

.....
Setor Requisitante



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO XV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2025

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/2025

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

O SAAE de Carolina - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos/serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Carolina (MA), de de 2025.

Assinaturas:

xxxxxx

SAAE de Carolina - MA

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas n.º 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2025

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/2025

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

O SAAE de Carolina – MA vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos/serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE deverá efetuar o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Carolina (MA), de de 2025.

Assinaturas:

XXXXXX
SAAE de Carolina - MA

XXXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXX



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

24 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, possui 52 (cinquenta e duas) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2025.


Delano da Silva Cunha
Pregoeiro